



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



PREGÃO ELETRÔNICO

28/2026

CONTRATANTE

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE, SEGURANÇA ELETRÔNICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPORTE ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL SILVA JARDIM, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, CONFORME METAS DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 105.872,04 (CENTO E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 18/08/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO	2
3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO.....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
9. HABILITAÇÃO	13
10. DOS RECURSOS	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO

E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.1/21





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ID: 125.D9E - 0001131.02.02-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Torna-se público que por meio da CPL Comissão Permanente de Licitações e Compras setor responsável pelas licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis Rondônia Av. Afonso Pena - nº 3370, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a modernização da infraestrutura de tecnologia, conectividade, segurança eletrônica, processamento de dados e suporte às atividades pedagógicas e administrativas da Escola Municipal Silva Jardim, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme metas do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC. Quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**.

1.2. A licitação será realizada por **15 (quinze) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, que será realizada após a formalização da contratação mediante emissão do contrato.

2.2. O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art s. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações do Termo.

2.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos entregues não atendam as especificações do Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando - se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.

3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. O planejamento da contratação observou o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as compras públicas devem ser divididas em itens quando essa medida for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, visando ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e proporcionar maior economicidade à Administração Pública.

3.2. No presente caso, embora os equipamentos adquiridos sejam destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da unidade escolar e contribuam conjuntamente para a melhoria da conectividade,





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



da segurança patrimonial e das atividades pedagógicas e administrativas, verifica-se que os bens possuem características técnicas, especificações, funcionalidades e mercados fornecedores distintos, permitindo sua aquisição de forma individualizada, sem prejuízo da execução da finalidade pública pretendida.

3.3. Os 15 (quinze) itens previstos na contratação compreendem equipamentos de videomonitoramento, armazenamento de dados, infraestrutura lógica de rede, conectividade sem fio, proteção elétrica, impressão, cabeamento estruturado, acessórios e recursos audiovisuais, os quais, embora complementares, podem ser fornecidos independentemente por empresas especializadas, mantendo-se integralmente sua funcionalidade após a instalação e configuração pela Administração.

3.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item revela-se compatível com as características do mercado fornecedor, permitindo a participação de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em segmentos específicos, ampliando a competitividade do certame e possibilitando maior obtenção de propostas vantajosas para cada item licitado, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas na data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

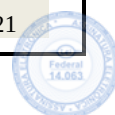




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.30 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



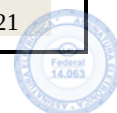
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de R\$ 1,00 (um real).**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 7.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

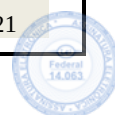
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).**

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. **Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

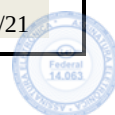
7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

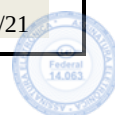
8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Art. 58.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

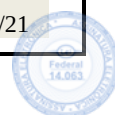
8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.3. Da Habilitação Jurídica;

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

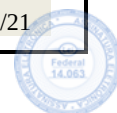
9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.12. Ficha e/ou Prospecto com as especificações técnicas fornecidas diretamente pelo fabricante comprovando o atendimento integral das condições exigidas nas especificações técnicas dos objetos.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



9.13. **Da Habilitação Fiscal e Trabalhista;**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

9.16. Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

9.16.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.17. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.18. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

9.18.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.21. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

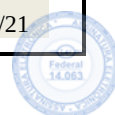
9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.22.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A declaração poderá





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22.5.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, em nome da proponente.

9.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.26. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

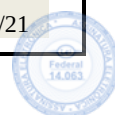
9.28. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.30. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.31. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.32. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



9.33. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.35. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.36. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.37. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.38. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.30.

9.39. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.40. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

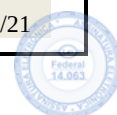
10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

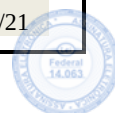
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

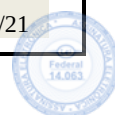
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

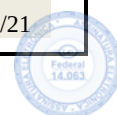




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

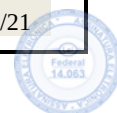
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/\]](http://transparencia.altoalegre.ro.gov.br/).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

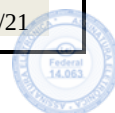
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Alto alegre dos Parecis Rondônia, 30 julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização da infraestrutura tecnológica, de conectividade, segurança eletrônica, processamento de dados e apoio às atividades pedagógicas e administrativas da Escola Municipal Silva Jardim, localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, em atendimento às metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

1.2. A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pela Lei nº 15.360/2026, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, bem como os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. Os bens a serem adquiridos são classificados como materiais permanentes, de natureza comum, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas neste Termo de Referência e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação mediante procedimento licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens permanentes de natureza comum, com fornecimento integral, não contínuo, cuja entrega ocorrerá em parcela única, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gravador digital de vídeo em rede com suporte para até 16 câmeras IP; processador principal integrado de alta performance; sistema operacional Linux embarcado; suporte a até 3 fluxos de vídeo simultâneos por câmera; entrada de áudio de 1 canal RCA (15K Ω) e saída de áudio de 1 canal RCA (15K Ω); suporte a até 16 câmeras IP com áudio; compressão de áudio compatível com padrões G.711, AAC e PCM; saídas de vídeo HDMI e VGA; resoluções suportadas no HDMI até 3840 × 2160 e no VGA até 1920 × 1080; comprimento máximo de cabo HDMI até 5 metros e VGA até 10 metros; divisão de tela configurável em 1, 4, 8, 9 ou 16 mosaicos; suporte a resoluções de visualização até 8 MP (4K); zoom digital; máscara de privacidade com até 4 áreas por canal; controle de contas de usuário com permissões de acesso; gravação em H.265+/H.265/H.264+/H.264; suporte a resoluções de gravação até 8 MP (4K) em até 30 fps; taxa de gravação suportada de até	UNID.	03	R\$ 2.175,11	R\$ 6.525,33





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	128 Mbps; recursos de detecção configuráveis: movimento, mascaramento e perda de vídeo, todos com programação de agenda; pré-gravação de até 30 segundos e pós-gravação de até 300 segundos; hierarquia de prioridade de gravação por modo manual, detecção de vídeo/alarme e agenda; suporte a ações em eventos como envio de e-mail, FTP, buzzer, pop-up de mensagem e tour; suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo enviados pelas câmeras IP como mapa de calor, contagem de pessoas e leitura de placas; inteligências embarcadas com suporte a controle PTZ via TCP/IP; suporte a recebimento de eventos como reconhecimento facial, leitura de placas, detecção inteligente e vídeo analítico; reprodução simultânea de até 16 canais; capacidade de decodificação em reprodução de até 2 canais em 8 MP, 3 canais em 5 MP, 4 canais em 4 MP, 5 canais em 3 MP, 8 canais em Full HD, 12 canais em 1,3 MP e 16 canais em 720p; busca de gravações por data, hora ou eventos; funções de reprodução como retrocesso, avanço rápido, pausa, reprodução lenta, seleção de backup e zoom digital; backup em dispositivos USB, via FTP ou interface web; conectividade de rede através de 1 porta Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps); suporte a 16 portas PoE padrão IEEE 802.3at com potência total de até 117 W e até 25,5 W por porta; distância máxima PoE de 100 metros com cabo Cat5; suporte a protocolos de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP, NTP, DNS, DDNS, DHCP, FTP, SFTP, e-mail SMTP, SNMP, multicast, 802.1X, PPPoE, RTMP e serviços em nuvem; throughput total de rede de até 220 Mbps; suporte a até 128 conexões remotas simultâneas considerando a banda de saída; compatibilidade com serviços de DDNS dinâmico e acesso remoto via aplicativos para Android e iOS; armazenamento com suporte a 2 discos rígidos padrão SATA; gerenciamento de espaço com hibernação de disco, alarmes de falha e de espaço insuficiente; suporte a modos de HD leitura/gravação e somente leitura; conexões auxiliares incluindo 2 portas USB 2.0 (frontal e traseira), 1 porta serial RS232, entradas e saídas de áudio bidirecional RCA, 4 entradas de alarme e 2 saídas de alarme; compatível com mesas controladoras via rede; alimentação elétrica AC 100~240V 50/60Hz com consumo inferior a 10 W sem HD; proteção contra surtos elétricos; operação em temperatura de 0°C a +55°C e umidade de 10% a 90%; instalação em mesa ou rack padrão 1U; ventilação interna; certificações FCC e CE; garantia mínima de 12 meses.				
02	Disco rígido para aplicações de videomonitoramento com capacidade de 6 TB; interface de conexão SATA III (6 Gb/s); taxa de transferência de dados buffer -disco até 210 MB/s; taxa de transferência máxima host -disco até 178 MB/s; tecnologia de rotação variável entre 5.400 e 7.200 RPM, projetada para otimizar o equilíbrio	UNID.	03	R\$ 2.781,25	R\$ 8.343,75





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	entre desempenho e eficiência energética; memória cache de 256 MB; tempo médio entre falhas (MTBF) de 1 milhão de horas; desenvolvido para operação contínua em sistemas de vigilância 24/7 com desempenho otimizado para gravação simultânea e reprodução de fluxos de vídeo; suporte a múltiplos streams de vídeo de alta qualidade; tecnologia de proteção de gravação que impede contato das cabeças com a mídia do disco, reduzindo desgaste e preservando a integridade dos dados; recursos de gerenciamento de erros e aprimoramento da confiabilidade para ambientes de vigilância; compatível com gravadores digitais (DVRs) e gravadores em rede (NVRs) de diversas marcas; fator de forma de 3,5 polegadas; temperatura de operação de 0°C a 65°C e fora de operação de -40°C a 70°C; resistência a vibração em operação de até 0,67 G RMS (5 a 500 Hz) e fora de operação até 1,04 G RMS (2 a 200 Hz); peso aproximado de 0,65 kg; garantia mínima de 3 anos.				
03	Câmera IP digital tipo bullet com sensor de imagem CMOS de 1/2,8" e resolução de 2 megapixels; obturador eletrônico automático ou manual, com faixa de 1/3s a 1/100.000s; resolução máxima de 1920 × 1080 (Full HD); iluminação mínima de 0,01 lux em modo colorido e 0,001 lux em modo preto e branco, operando em 0 lux com infravermelho ativo; relação sinal -ruído superior a 50 dB; lente fixa de 3,6 mm com abertura F2.0; ângulo de visão horizontal de aproximadamente 86° a 88°, vertical de 44° a 47° e diagonal próxima de 105°; alcance do iluminador infravermelho de até 30 metros com tecnologia de ajuste inteligente; distâncias de referência (DORI): detectar até 52 m, observar até 21 m, reconhecer até 11 m e identificar até 5 m. Recursos de análise de vídeo com detecção de movimento configurável em até 4 regiões, máscara de privacidade configurável em até 4 áreas, definição de áreas de interesse, detecção inteligente de pessoas e funções de ajuste de brilho, contraste, saturação e nitidez; suporte a compensação de luz de fundo (BLC), faixa dinâmica ampla digital (WDR) e compensação de luz intensa (HLC); rotação digital de imagem em 0°, 90°, 180° e 270°; redução de ruído digital (3D - DNR). Compressão de vídeo compatível com H.265, H.264 e MJPEG, com suporte a compressão inteligente; fluxo principal com resolução até 1920 × 1080 a 30 fps; fluxo extra com resoluções até CIF; controle de taxa de bits CBR ou VBR, com faixa configurável de 512 Kbps a 4096 Kbps; áudio com microfone embutido e compressão compatível com G.711a, G.711μ, PCM, G.726 e AAC. Interface de rede RJ -45 10/100 Mbps; suporte a PoE padrão IEEE 802.3af; throughput máximo de 24 Mbps; compatibilidade com protocolos IPv4, IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, ONVIF perfis S e T, SMTP, FTP, DDNS, NTP, IGMP, multicast, filtros de IP, 802.1X, entre outros; suporte a até 20 usuários simultâneos; compatível	UNID.	36	R\$ 333,49	R\$ 12.005,64





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	com navegadores padrão (Edge, Chrome, Firefox) e aplicativos de monitoramento para Windows e dispositivos móveis; armazenamento via FTP ou NAS. Alimentação elétrica de 12 VDC ou via PoE (802.3af); consumo máximo inferior a 5 W; proteção contra surtos de até 15 kV; invólucro com índice de proteção IP67 contra poeira e água; construção em metal e polímero de alta resistência; condições de operação entre -40 °C e +60 °C, com umidade relativa de até 95%; certificações CE e FCC; garantia mínima de 12 meses.				
04	Caixa de passagem para câmeras de vigilância (CFTV); invólucro em material plástico de alta resistência com tratamento contra radiação UV; proteção mínima IP66 contra poeira e jatos d'água, permitindo instalação em ambientes internos ou externos; dimensões mínimas de 125 mm (largura) × 123 mm (altura) × 60 mm (profundidade); peso máximo de 0,13 kg; tampa fixada por quatro parafusos com vedação perimetral em anel de borracha; entradas de cabos na parte traseira e lateral, possibilitando diferentes formas de instalação; resistência mínima de sustentação para equipamentos de até 1 kg montados sobre a tampa com fixação interna adequada; temperatura de operação de -20 °C até +60 °C; umidade relativa de até 90% sem condensação; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	36	R\$ 19,96	R\$ 718,56
05	Bandeja fixa para rack padrão 19 polegadas, altura 1U e profundidade útil de 400 mm; destinada à acomodação de equipamentos de TI e telecom que não possuem fixação padrão em trilhos 19; compatível com racks de piso ou parede de 19; fixação em quatro pontos, dois no plano frontal e dois no plano traseiro, por meio de parafusos e porcas - gaiola compatíveis com o padrão do rack; dimensões de fixação e largura efetiva 19 conformes às normas IEC 60297 - 3 -100 e IEC 60297 - 3 -105; fabricação em chapa de aço carbono laminado a frio, classe SAE 1008 ou 1020, com espessura mínima de 0,9 mm para rigidez estrutural; acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó com textura microtexturizada, cor preta fosca, garantindo resistência a abrasão e à corrosão; bordas sem rebarbas e conformadas para maior segurança no manuseio e integridade de cabos e equipamentos; superfície adequada ao apoio de dispositivos diversos, como nobreaks compactos, DVRs, ONUs, roteadores e switches, entre outros; furação do conjunto compatível com planos de montagem 19 e com uso de porca -gaiola, atendendo ao espaçamento padronizado da norma IEC 60297; uso interno; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	2	R\$ 173,96	R\$ 347,92
06	Protetor eletrônico para montagem em rack padrão 19 polegadas, altura de 1U; tensão nominal de operação de 100 a 240 VCA (bivolt automático); corrente máxima suportada de 10 A (somatório das correntes em todas as tomadas não deve exceder 10 A); conexão de entrada através de plugue padrão	UNID.	2		





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	2P + T conforme NBR 14136, capacidade de 10 A; quantidade mínima de 12 tomadas de saída no padrão 2P + T (NBR 14136) de 10 A, todas certificadas pelo INMETRO; Tecnologias de proteção incluindo mini disjuntor rearmável de 10 A (circuit breaker), com dupla função de chave liga/desliga e proteção contra sobrecorrente e curto -circuito; indicação luminosa de funcionamento; proteção contra surtos elétricos através de varistor de óxido de zinco; cabo de alimentação tripolar (fase, neutro e terra), com comprimento mínimo de 3 metros, isolamento em PVC e certificado pelo INMETRO; Cor predominante preta; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			R\$ 215,03	R\$ 430,06
07	Nobreak com potência nominal de 1500 VA e potência ativa mínima de 750 W; tensão de entrada 220 V com operação monovolt conforme especificação do fabricante; tensão nominal de saída 220 V; pelo menos sete tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 para conexão de cargas de informática e eletrônicos em geral; baterias internas seladas VRLA de chumbo -ácido com duas unidades de 12 V e 7 Ah cada e recarga automática em presença de rede; função de religamento automático quando a energia retorna mesmo com a bateria previamente descarregada; recurso de partida a frio permitindo ligar o equipamento na ausência de rede elétrica; sinalizações visuais por LEDs e sonoras para indicação de condições de operação e alertas; conjunto de proteções integradas incluindo subtensão e sobretensão da rede elétrica sobrecarga nas tomadas curto -circuito na saída sobreaquecimento do inversor ou transformador e proteção contra descarga profunda da bateria; comutação automática para modo bateria em falha de rede mantendo alimentação contínua às cargas; conectores de entrada e saída em conformidade com o padrão NBR 14136 e atendimento às boas práticas de segurança elétrica aplicáveis no território nacional; apropriado para ambientes residenciais e corporativos de pequeno porte com fornecimento estabilizado para equipamentos eletrônicos; garantia mínima de vinte e quatro meses para o nobreak e doze meses para as baterias internas.	UNID.	1	R\$ 1.406,27	R\$ 1.406,27
08	Cabo de rede CAT5E 100% em cobre Cabo de par trançado não blindado (UTP) para redes de dados e CFTV IP; categoria mínima CAT -5E; número de pares: 4 pares (8 vias); condutores sólidos em 100% cobre; bitola de cada condutor mínima de 24 AWG; diâmetro nominal de condutor aproximadamente 0,90 mm; capa isolante e revestimento externo em PVC (material retardante a chamas, classificação mínima CMX a 70 °C); impedância característica de 100 ± 15 ohms; frequência de operação mínima de até 100 MHz; resistência elétrica típica a 20 °C ≈ 93 Ω/km; velocidade de propagação mínima de 60 -70% do valor da luz (~68%); desequilíbrio resistivo médio	UNID.	11	R\$ 1.228,01	R\$ 13.508,11





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	máximo de ~5%. Aplicação para uso interno em instalações estruturadas de redes LAN e CFTV IP, roteamento em dutos ou calhas, não exposto diretamente a intempéries ou radiação UV intensiva, sem blindagem metálica externa; homologação por órgãos competentes nacionais; entrega em rolos ou bobinas de comprimento usual (com 305 metros); garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
09	Kit de fixação para racks padrão 19 polegadas; cada conjunto deve conter: 1 porca gaiola M5, 1 parafuso cabeça panela Philips M5 e 1 arruela; dimensões mínimas: porca gaiola M5 × 8,6 mm, parafuso M5 × 12 mm, arruela lisa Ø10 × Ø5,2 × 1 mm; rosca métrica compatível com normas de montagem de racks; dimensões de fixação em conformidade com a norma IEC 60297; fornecimento em embalagens de no mínimo 100 kits; Material de fabricação em aço baixo carbono; acabamento superficial em revestimento de zincagem, cor branca, brilho semi-brilho; aplicação para montagem de equipamentos em racks padrão 19"; garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	1	R\$ 113,16	R\$ 113,16
10	Kit composto por conectores modulares do tipo RJ45 macho e respectivas capas protetoras; categoria mínima 5E U/UTP; corpo do conector fabricado em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; contatos em bronze fosforoso com tratamento superficial de no mínimo, 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; compatível com padrões de montagem T568A e T568B; adequado para terminação de cabos de condutores sólidos ou flexíveis; código de cores de crimpagem conforme padrão internacional: par 1 – azul/azul claro, par 2 – laranja/branco, par 3 – verde/verde claro, par 4 – marrom/marrom claro; capas protetoras em PVC ou similar, flexíveis, para alívio de tensão e proteção do conector, com guia de saída para evitar dobra acentuada do cabo; produto em conformidade com a diretiva ambiental RoHS; fornecimento em embalagem com, no mínimo, 50 unidades (50 conectores RJ45 + 50 capas protetoras); cor do conector transparente; garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	2	R\$ 96,38	R\$ 192,76
11	Fita organizadora tipo gancho - e -argola para fixação reutilizável; fornecida em rolo contínuo; largura nominal de 19 mm; comprimento total de no mínimo 3,6 metros; fabricada em material sintético de alta resistência com uma face composta por ganchos e a outra por laços, permitindo fixação e liberação múltiplas vezes sem perda significativa de aderência; flexível e de perfil reduzido, adequada para organização de cabos, fios e acessórios em racks, escritórios, data centers e ambientes residenciais; resistente à tração moderada, à umidade e a variações de temperatura em condições normais de uso; permite cortes manuais no comprimento desejado pelo usuário sem comprometer a funcionalidade; aplicação	UNID.	5	R\$ 79,37	R\$ 396,85





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	simples, sem necessidade de ferramentas; acondicionada em embalagem com identificação clara de medidas e informações do fabricante; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
12	Switch gerenciável de camada 3 com 24 portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps e 4 portas adicionais para transceptores SFP+ de 10 Gbps; capacidade de comutação mínima de 128 Gbps; taxa de encaminhamento de pacotes superior a 95 milhões de pps; suporte a tabela MAC com capacidade mínima de 16 mil endereços; suporte a jumbo frames de até 10.000 bytes; arquitetura de comutação do tipo store -andforward; suporte a roteamento dinâmico por protocolos RIP e OSPF; compatibilidade nativa com IPv6; suporte a VLAN IEEE 802.1Q, VLAN híbrida, QinQ e VLAN de voz; funções de qualidade de serviço (QoS) com múltiplas filas configuráveis; suporte a controle de tempestades de broadcast, multicast e unicast desconhecido; segurança com autenticação IEEE 802.1X, autenticação por endereço MAC, filtragem por listas de controle de acesso (ACLs) e isolamento de portas; suporte a VRRP para alta disponibilidade e redundância; recurso de empilhamento virtual permitindo gerenciamento unificado de múltiplas unidades; monitoramento de tráfego com espelhamento de portas e suporte a RMON; gerenciamento via interface de linha de comando (CLI) através de porta console, Telnet ou SSH, além de interface Web via HTTP e HTTPS; compatível com SNMP v1, v2c e v3; suporte a sincronização de horário via NTP; registro de logs de sistema e mensagens de evento; alimentação elétrica bivolt automático 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com fonte interna; consumo máximo inferior a 45 W; proteção contra surtos elétricos de até 8 kV; operação em temperatura ambiente de - 5 °C a 50 °C e umidade relativa de até 95% sem condensação; chassi metálico padrão para montagem em rack 19" com altura de 1U; homologação junto à Anatel para uso no Brasil; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	1	R\$ 5.550,89	R\$ 5.550,89
13	Impressora multifuncional laser monocromático com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia eletrofotográfica em toner seco; impressão em frente e verso automática; velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto em formato A4; velocidade de cópia equivalente à de impressão; digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) com alimentador automático de documentos com capacidade para 70 folhas; digitalização duplex em uma única passagem; resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; resolução de digitalização óptica mínima de 1200 x 1200 dpi no vidro de exposição; suporte a mídia de papel padrão de escritório, reciclado, envelopes, papel colorido, etiquetas; bandeja principal com capacidade para, no mínimo,	UNID.	1	R\$ 4.364,94	R\$ 4.364,94





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	250 folhas de papel comum peso médio ~80 g/m ² ; bandeja multiuso com pelo menos 50 folhas para mídias alternativas; suporte para bandejas adicionais para expansão da capacidade total de papel até cerca de 1.300 folhas; bandeja de saída com capacidade mínima para 150 folhas; interface de rede Ethernet Gigabit integrada; interface USB 2.0 de alta velocidade; porta USB frontal para impressão/digitalização direta; display touchscreen colorido para operação local; recursos de conectividade móvel compatíveis com padrões como AirPrint, Mopria, Google Cloud Print ou equivalentes; protocolos e recursos de segurança tais como LDAP, SSL/TLS, Active Directory, impressão segura e bloqueio de funções não autorizadas; ciclo mensal de trabalho máximo de 50.000 páginas; volume mensal recomendado para uso contínuo de aproximadamente 3.500 páginas; consumo de energia compatível com modos de operação: impressão, pronto, repouso e desligado, devendo ter modo de baixo consumo (hibernação ou sleep) com valor inferior a 2 W no modo desligado; nível de ruído em operação típica inferior a 56 dB(A); temperatura de operação de 10 a 32 °C; umidade relativa de operação entre 20 % e 80 % sem condensação; dimensões e peso conforme caracterização oficial (aproximadamente 49,5 × 42,7 × 48,5 cm - largura, profundidade, altura; peso ~17 kg) como referência de aceitação; garantia mínima de 24 meses para o equipamento e suprimentos principais (exceto consumíveis cuja especificação de reposição será exigida separadamente, devendo seu rendimento mínimo estar comprovado conforme norma ISO aplicável).				
14	Access point sem fio com suporte ao padrão Wi - Fi 7 (IEEE 802.11be), compatível com versões anteriores Wi - Fi 6/5/4; arquitetura dual band em 2,4 GHz e 5 GHz; tecnologia MU -MIMO bidirecional; largura de canal até 240 MHz; taxa máxima de transmissão de até 4,3 Gbps em 5 GHz e até 688 Mbps em 2,4 GHz; suporte a modulação OFDMA e QAM de alta ordem; potência de transmissão máxima de 24 dBm em 5 GHz e 23 dBm em 2,4 GHz; antenas internas com ganho de 5 dBi (5 GHz) e 4 dBi (2,4 GHz); porta de uplink 2,5 GbE RJ -45 com suporte a alimentação PoE 802.3af/at entre 42,5 e 57 VDC; consumo máximo de 13 W; capacidade para mais de 200 dispositivos simultâneos; cobertura aproximada de 115 m ² ; sinalização por LED multicolor para status; gabinete em policarbonato com proteção UV, para instalação em teto ou parede; kit de fixação incluso; temperatura de operação de -30 °C a +40 °C e umidade de 5% a 95% sem condensação; baixo nível de ruído sem ventilação forçada; atendimento às normas CE, FCC, IC e equivalentes nacionais; conformidade com requisitos de segurança cibernética e restrições NDAA; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	8	R\$ 2.144,58	R\$ 17.156,64





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

15	Smart TV UHD (4K): tela de, no mínimo, 65 polegadas; resolução 4K UHD: 3.840 x 2.160 pixels, no mínimo 2 (duas) entradas USB; no mínimo 3 (três) entradas HDMI; Wi-Fi; Bluetooth; controle remoto; voltagem: 110V - 127V; design com bordas finas; tecnologia de espelhamento de áudio e vídeo do notebook ou telefone para a TV por meio de Wi-Fi; sistema operacional Android TV; tamanho da memória (flash) no mínimo 8 GB; capacidade de processamento quad core; potência de saída (RMS) 20 W; conexão wireless Wi-Fi 802.11n, 2x2, banda dual, Bluetooth 5.0, Ethernet LAN RJ - 45; alimentação CA 110 a 240 V 50/60 Hz; garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 1 (um) ano; suporte de parede articulado: compatível com a TV 65 polegadas, com os respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a inclinação e rotação (3 movimentos).	UNID.	12	R\$ 2.900,93	R\$ 34.811,16
Valor Total de R\$ 105.872,04					

2. DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para a Escola Municipal Silva Jardim, localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em atendimento às metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município, visando ao fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica da unidade escolar.

2.2. A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de proporcionar condições adequadas ao funcionamento da instituição de ensino, garantindo ambiente escolar seguro, moderno e compatível com as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

2.3. A aquisição contempla equipamentos destinados à modernização da infraestrutura tecnológica, de segurança eletrônica, conectividade, armazenamento de dados, impressão, comunicação e apoio às atividades educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, da gestão escolar e da proteção do patrimônio público.

2.4. A contratação encontra fundamento nas disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pela Lei nº 15.360/2026, que estabelece condições mínimas de infraestrutura para as escolas públicas de educação básica, assegurando ambientes adequados ao processo de ensino e aprendizagem.

2.5. Da mesma forma, observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações públicas, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, à eficiência, à economicidade, à transparência e ao interesse público, em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

2.6. A relação dos equipamentos foi definida com base no Plano de Aplicação aprovado no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, contemplando quantitativos





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

compatíveis com as necessidades da Escola Municipal Silva Jardim e suficientes para atender às demandas institucionais, assegurando a adequada execução do objeto conveniado.

2.7. Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, oportuna e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para o cumprimento das metas pactuadas no convênio, para a melhoria da infraestrutura escolar e para a promoção de melhores condições de ensino, aprendizagem, segurança e gestão administrativa da unidade educacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais permanentes destinados à Escola Municipal Silva Jardim, localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em atendimento às metas previstas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pela Lei nº 15.360/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Para atendimento da necessidade administrativa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeitas condições de conservação.
- II. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que plenamente compatíveis com as características mínimas exigidas.
- III. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item, prestada pelo fabricante ou fornecedor, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.
- IV. Os materiais deverão possuir certificações, homologações e atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANATEL ou demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada equipamento.
- V. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens até o local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.
- VI. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.
- VII. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, cabendo à contratada substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item recusado em razão de desconformidade.
- VIII. Os bens deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo desempenho, durabilidade, segurança operacional e eficiência durante sua vida útil.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

- IX. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e tributárias decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se por todos os encargos incidentes.
- X. O fornecimento deverá observar práticas de sustentabilidade sempre que possível, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos naturais, maior durabilidade e possibilidade de reciclagem ao final de sua vida útil, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- XI. A entrega dos materiais será realizada de forma integral, conforme cronograma definido pela Administração, na Escola Municipal Silva Jardim ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens.
- XII. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os bens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

3.2. O atendimento a todos os requisitos acima é indispensável para assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades da Administração Pública, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da Escola Municipal Silva Jardim e para a execução das metas previstas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na legislação vigente.

3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.4. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, uma vez que se torna inviável ao procedimento.

4. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, que será realizada após a formalização da contratação mediante emissão do contrato.

4.2. O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos objetos não aceitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

5.1. Os objetos deveram ser fornecidos, novos, sem uso, e embalados/lacrados, com modelos que estejam em linha de produção.

5.2. Os materiais permanentes objeto da presente contratação serão fornecidos pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinando-se ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Silva Jardim, localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em cumprimento às metas previstas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC.

5.3. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, conectores, suportes, fontes de alimentação, manuais técnicos, certificados de garantia e demais componentes indispensáveis à completa utilização de cada equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item, certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como atender às normas técnicas nacionais pertinentes.

5.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer equipamento que apresentar defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.6. A disponibilização dos materiais deverá ocorrer de forma integral, observando os prazos estabelecidos pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a execução das ações previstas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC.

5.7. A presente contratação observa as disposições da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), alterada pela Lei nº 15.360/2026, que estabelece condições mínimas de infraestrutura para as escolas públicas de educação básica, bem como os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância da eficiência, economicidade, planejamento, qualidade das aquisições e do interesse público, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.

5.8. O contrato de fornecimento será formalizado mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

5.9. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum do objeto desta licitação a outra empresa.

5.10. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação.

5.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

5.12. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.13. Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a semec rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de **30 (trinta) dias**.

6. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante na Lei 14.133/21 e suas alterações, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto Licitado.
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento será de menor preço por item e para fins de habilitação a empresa que ofertar menor preço deverá apresentar os seguintes documentos.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão.

6.3. Detalhamento da Qualificação Técnica: Será exigido o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) para esclarecer a entrega de objeto semelhante, para fins de habilitação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

7.1. A obrigação de fornecimento decorrentes desta contratação serão formalizados mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pela(s) licitante(s) vencedora(s).

7.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos de empenhados e efetuando a entrega em uma única vez no prazo estipulado no item 4.1 deste Termo de Referência.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, bem como com as documentações de regularidades fiscais. A Nota Fiscal, o Certificado e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

7.4. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando do recebimento da nota de empenho, deverá(ão) colocar o recebido na cópia ou dar recebido no e-mail que lhe foi encaminhado o empenho, colocando necessariamente data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

7.5. Caso algum item apresente irregularidades, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a efetuar a substituição do mesmo no prazo de 7 (sete) dias consecutivos podendo ser prorrogável, contados a partir da data de ciência do ocorrido pela(s) licitante(s).

7.6. Se a qualidade dos equipamentos não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência que precedeu a dispensa, o veículo deverá ser recolhido pela empresa para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas no item 09 deste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a entrega dos equipamentos verificando seu quantitativo e qualificação conforme descrição.

8.2. Notificar o fornecedor contratado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, fixando prazo para a regularização.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo estipulado, após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

09. DAS PENALIDADES:

9.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

9.2. Pelo descumprimento da obrigação, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV:





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

9.3. A contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido no item 4. deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.

9.4. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:

9.4.1. Quando a multa estabelecida no item 09.3 for igual ou superior a 20%.

9.5. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela contratada.

9.8. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado a contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões fiscais, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.

10.2. Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.

11.0 DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

O valor estimado para aquisição dos equipamentos é de **R\$ 105.872,04 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).**

11.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO conforme segue:





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 105.872,04
02.000 - PODER EXECUTIVO	
9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS	
12.361 - Educação / Ensino Fundamental	
1.072 - AQ EQUIP/MAT DE INF CV 345/2024/PGE/SEDUC	
442 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.	R\$ 885,35
442 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.	R\$ 104.986,69
Valor total	R\$ 105.872,04

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO.

12.2. Ao final da elaboração deste Termo de Referência, procedeu-se à devida avaliação quanto à necessidade de sua classificação sigilosa, em estrita observância aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Constatou-se que o conteúdo deste documento não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de sigilo, sendo classificado como de **acesso público**, em total consonância com o princípio constitucional da publicidade que rege a Administração Pública.

12.3. A contratante e a contratada declaram o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de julho de 2026.

Elaborado por:

Thierly Peisino Pereira
Divisão monitoramento escolar
Matrícula Nº 2813

Aprovado por:

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, CPF: 612.65*. **2-*4 em **29/07/2026 07:26:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0720.0E26.030H.U849.7828**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, CPF: 005.54*. **2-*7 em **28/07/2026 12:53:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1275.3E53.816R.E454.1844**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.468.3B2** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, CPF: 005.54*. **2-*7, em **28/07/2026 - 12:53:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1281.3453.8162.V10H.5312

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

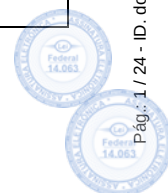
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente para a Escola SILVA JARDIM, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gravador digital de vídeo em rede com suporte para até 16 câmeras IP; processador principal integrado de alta performance; sistema operacional Linux embarcado; suporte a até 3 fluxos de vídeo simultâneos por câmera; entrada de áudio de 1 canal RCA (15K Ω) e saída de áudio de 1 canal RCA (15K Ω); suporte a até 16 câmeras IP com áudio; compressão de áudio compatível com padrões G.711, AAC e PCM; saídas de vídeo HDMI e VGA; resoluções suportadas no HDMI até 3840 × 2160 e no VGA até 1920 × 1080; comprimento máximo de cabo HDMI até 5 metros e VGA até 10 metros; divisão de tela configurável em 1, 4, 8, 9 ou 16 mosaicos; suporte a resoluções de visualização até 8 MP (4K); zoom digital; máscara de privacidade com até 4 áreas por canal; controle de contas de usuário com permissões de acesso; gravação em H.265+/H.265/H.264+/H.264; suporte a resoluções de gravação até 8 MP (4K) em até 30 fps; taxa de gravação suportada de até 128 Mbps; recursos de detecção configuráveis: movimento, mascaramento e perda de vídeo, todos com programação de agenda; pré-gravação de até 30 segundos e pós-gravação de até 300 segundos; hierarquia de prioridade de gravação por modo manual, detecção de vídeo/alarme e agenda; suporte a ações em eventos como envio de e-mail, FTP, buzzer, pop-up de mensagem e tour; suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo enviados pelas câmeras IP como mapa de calor, contagem de pessoas e leitura de placas; inteligências embarcadas com suporte a controle PTZ via TCP/IP; suporte a recebimento de eventos como reconhecimento facial, leitura de placas, detecção inteligente e vídeo analítico; reprodução simultânea de até 16 canais; capacidade de decodificação em reprodução de até 2 canais em 8 MP, 3 canais em 5 MP, 4 canais em 4 MP, 5 canais em 3 MP, 8 canais em Full HD, 12 canais em 1,3 MP e 16 canais em 720p; busca de gravações por data, hora ou eventos; funções de reprodução como retrocesso, avanço rápido, pausa, reprodução lenta, seleção de backup e zoom digital; backup em dispositivos USB, via FTP ou interface web; conectividade de rede através de 1 porta Ethernet RJ45 (10/100/1000 Mbps); suporte a 16 portas PoE padrão IEEE 802.3at com potência total de até 117 W e até 25,5 W por porta; distância máxima PoE de 100 metros com cabo Cat5; suporte a protocolos	UNID.	03	R\$ 2.175,11	R\$ 6.525,33





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP, NTP, DNS, DDNS, DHCP, FTP, SFTP, e -mail SMTP, SNMP, multicast, 802.1X, PPPoE, RTMP e serviços em nuvem; throughput total de rede de até 220 Mbps; suporte a até 128 conexões remotas simultâneas considerando a banda de saída; compatibilidade com serviços de DDNS dinâmico e acesso remoto via aplicativos para Android e iOS; armazenamento com suporte a 2 discos rígidos padrão SATA; gerenciamento de espaço com hibernação de disco, alarmes de falha e de espaço insuficiente; suporte a modos de HD leitura/gravação e somente leitura; conexões auxiliares incluindo 2 portas USB 2.0 (frontal e traseira), 1 porta serial RS232, entradas e saídas de áudio bidirecional RCA, 4 entradas de alarme e 2 saídas de alarme; compatível com mesas controladoras via rede; alimentação elétrica AC 100~240V 50/60Hz com consumo inferior a 10 W sem HD; proteção contra surtos elétricos; operação em temperatura de 0°C a +55°C e umidade de 10% a 90%; instalação em mesa ou rack padrão 1U; ventilação interna; certificações FCC e CE; garantia mínima de 12 meses.				
02	Disco rígido para aplicações de videomonitoramento com capacidade de 6 TB; interface de conexão SATA III (6 Gb/s); taxa de transferência de dados buffer -disco até 210 MB/s; taxa de transferência máxima host -disco até 178 MB/s; tecnologia de rotação variável entre 5.400 e 7.200 RPM, projetada para otimizar o equilíbrio entre desempenho e eficiência energética; memória cache de 256 MB; tempo médio entre falhas (MTBF) de 1 milhão de horas; desenvolvido para operação contínua em sistemas de vigilância 24/7 com desempenho otimizado para gravação simultânea reprodução de fluxos de vídeo; suporte a múltiplos streams de vídeo de alta qualidade; tecnologia de proteção de gravação que impede contato das cabeças com a mídia do disco, reduzindo desgaste e preservando a integridade dos dados; recursos de gerenciamento de erros e aprimoramento da confiabilidade para ambientes de vigilância; compatível com gravadores digitais (DVRs) e gravadores em rede (NVRs) de diversas marcas; fator de forma de 3,5 polegadas; temperatura de operação de 0°C a 65°C e fora de operação de -40°C a 70°C; resistência a vibração em operação de até 0,67 G RMS (5 a 500 Hz) e fora de operação até 1,04 G RMS (2 a 200 Hz); peso aproximado de 0,65 kg; garantia mínima de 3 anos.	UNID.	03	R\$ 2.781,25	R\$ 8.343,75
03	Câmera IP digital tipo bullet com sensor de imagem CMOS de 1/2,8" e resolução de 2 megapixels; obturador eletrônico automático ou manual, com faixa de 1/3s a 1/100.000s; resolução máxima de 1920 × 1080 (Full HD); iluminação mínima de 0,01 lux em modo colorido e 0,001 lux em modo preto e branco, operando em 0 lux com infravermelho ativo; relação sinal -ruído superior a 50 dB; lente fixa de 3,6 mm com abertura F2.0; ângulo de visão horizontal de aproximadamente 86° a 88°, vertical de 44° a 47° e diagonal próxima	UNID.	36		



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	de 105°; alcance do iluminador infravermelho de até 30 metros com tecnologia de ajuste inteligente; distâncias de referência (DORI): detectar até 52 m, observar até 21 m, reconhecer até 11 m e identificar até 5 m. Recursos de análise de vídeo com detecção de movimento configurável em até 4 regiões, máscara de privacidade configurável em até 4 áreas, definição de áreas de interesse, detecção inteligente de pessoas e funções de ajuste de brilho, contraste, saturação e nitidez; suporte a compensação de luz de fundo (BLC), faixa dinâmica ampla digital (WDR) e compensação de luz intensa (HLC); rotação digital de imagem em 0°, 90°, 180° e 270°; redução de ruído digital (3D - DNR). Compressão de vídeo compatível com H.265, H.264 e MJPEG, com suporte a compressão inteligente; fluxo principal com resolução até 1920 × 1080 a 30 fps; fluxo extra com resoluções até CIF; controle de taxa de bits CBR ou VBR, com faixa configurável de 512 Kbps a 4096 Kbps; áudio com microfone embutido e compressão compatível com G.711a, G.711μ, PCM, G.726 e AAC. Interface de rede RJ -45 10/100 Mbps; suporte a PoE padrão IEEE 802.3af; throughput máximo de 24 Mbps; compatibilidade com protocolos IPv4, IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, RTP, RTCP, ONVIF perfis S e T, SMTP, FTP, DDNS, NTP, IGMP, multicast, filtros de IP, 802.1X, entre outros; suporte a até 20 usuários simultâneos; compatível com navegadores padrão (Edge, Chrome, Firefox) e aplicativos de monitoramento para Windows e dispositivos móveis; armazenamento via FTP ou NAS. Alimentação elétrica de 12 VDC ou via PoE (802.3af); consumo máximo inferior a 5 W; proteção contra surtos de até 15 kV; invólucro com índice de proteção IP67 contra poeira e água; construção em metal e polímero de alta resistência; condições de operação entre -40 °C e +60 °C, com umidade relativa de até 95%; certificações CE e FCC; garantia mínima de 12 meses.			R\$ 333,49	R\$ 12.005,64
04	Caixa de passagem para câmeras de vigilância (CFTV); invólucro em material plástico de alta resistência com tratamento contra radiação UV; proteção mínima IP66 contra poeira e jatos d'água, permitindo instalação em ambientes internos ou externos; dimensões mínimas de 125 mm (largura) × 123 mm (altura) × 60 mm (profundidade); peso máximo de 0,13 kg; tampa fixada por quatro parafusos com vedação perimetral em anel de borracha; entradas de cabos na parte traseira e lateral, possibilitando diferentes formas de instalação; resistência mínima de sustentação para equipamentos de até 1 kg montados sobre a tampa com fixação interna adequada; temperatura de operação de -20 °C até +60 °C; umidade relativa de até 90% sem condensação; garantia mínima de 12 meses.	UNID.	36	R\$ 19,96	R\$ 718,56
05	Bandeja fixa para rack padrão 19 polegadas, altura 1U e profundidade útil de 400 mm; destinada à acomodação de equipamentos de TI e telecom que não possuem fixação padrão em trilhos 19; compatível com racks de piso ou parede de 19;	UNID.	2		





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	fixação em quatro pontos, dois no plano frontal e dois no plano traseiro, por meio de parafusos e porcas - gaiola compatíveis com o padrão do rack; dimensões de fixação e largura efetiva 19 conformes às normas IEC 60297 - 3 -100 e IEC 60297 - 3 -105; fabricação em chapa de aço carbono laminado a frio, classe SAE 1008 ou 1020, com espessura mínima de 0,9 mm para rigidez estrutural; acabamento em pintura eletrostática epóxi em pó com textura microtexturizada, cor preta fosca, garantindo resistência a abrasão e à corrosão; bordas sem rebarbas e conformadas para maior segurança no manuseio e integridade de cabos e equipamentos; superfície adequada ao apoio de dispositivos diversos, como nobreaks compactos, DVRs, ONUs, roteadores e switches, entre outros; furação do conjunto compatível com planos de montagem 19 e com uso de porca -gaiola, atendendo ao espaçamento padronizado da norma IEC 60297; uso interno; garantia mínima de 12 meses.			R\$ 173,96	R\$ 347,92
06	Protetor eletrônico para montagem em rack padrão 19 polegadas, altura de 1U; tensão nominal de operação de 100 a 240 VCA (bivolt automático); corrente máxima suportada de 10 A (somatório das correntes em todas as tomadas não deve exceder 10 A); conexão de entrada através de plugue padrão 2P + T conforme NBR 14136, capacidade de 10 A; quantidade mínima de 12 tomadas de saída no padrão 2P + T (NBR 14136) de 10 A, todas certificadas pelo INMETRO; Tecnologias de proteção incluindo mini disjuntor rearmável de 10 A (circuit breaker), com dupla função de chave liga/desliga e proteção contra sobrecorrente e curto -circuito; indicação luminosa de funcionamento; proteção contra surtos elétricos através de varistor de óxido de zinco; cabo de alimentação tripolar (fase, neutro e terra), com comprimento mínimo de 3 metros, isolamento em PVC e certificado pelo INMETRO; Cor predominante preta; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	2	R\$ 215,03	R\$ 430,06
07	Nobreak com potência nominal de 1500 VA e potência ativa mínima de 750 W; tensão de entrada 220 V com operação monovolt conforme especificação do fabricante; tensão nominal de saída 220 V; pelo menos sete tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 para conexão de cargas de informática e eletrônicos em geral; baterias internas seladas VRLA de chumbo -ácido com duas unidades de 12 V e 7 Ah cada e recarga automática em presença de rede; função de religamento automático quando a energia retorna mesmo com a bateria previamente descarregada; recurso de partida a frio permitindo ligar o equipamento na ausência de rede elétrica; sinalizações visuais por LEDs e sonoras para indicação de condições de operação e alertas; conjunto de proteções integradas incluindo subtensão e sobretensão da rede elétrica sobrecarga nas tomadas curto -circuito na saída sobreaquecimento do inversor ou transformador e proteção contra descarga profunda da bateria;	UNID.	1	R\$ 1.406,27	R\$ 1.406,27



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	comutação automática para modo bateria em falha de rede mantendo alimentação contínua às cargas; conectores de entrada e saída em conformidade com o padrão NBR 14136 e atendimento às boas práticas de segurança elétrica aplicáveis no território nacional; apropriado para ambientes residenciais e corporativos de pequeno porte com fornecimento estabilizado para equipamentos eletrônicos; garantia mínima de vinte e quatro meses para o nobreak e doze meses para as baterias internas.				
08	Cabo de rede CAT5E 100% em cobre Cabo de par trançado não blindado (UTP) para redes de dados e CFTV IP; categoria mínima CAT -5E; número de pares: 4 pares (8 vias); condutores sólidos em 100% cobre; bitola de cada condutor mínima de 24 AWG; diâmetro nominal de condutor aproximadamente 0,90 mm; capa isolante e revestimento externo em PVC (material retardante a chamas, classificação mínima CMX a 70 °C); impedância característica de 100 ± 15 ohms; frequência de operação mínima de até 100 MHz; resistência elétrica típica a 20 °C $\approx 93 \Omega/\text{km}$; velocidade de propagação mínima de 60 -70% do valor da luz (~68%); desequilíbrio resistivo médio máximo de ~5%. Aplicação para uso interno em instalações estruturadas de redes LAN e CFTV IP, roteamento em dutos ou calhas, não exposto diretamente a intempéries ou radiação UV intensiva, sem blindagem metálica externa; homologação por órgãos competentes nacionais; entrega em rolos ou bobinas de comprimento usual (com 305 metros); garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	11	R\$ 1.228,01	R\$ 13.508,11
09	Kit de fixação para racks padrão 19 polegadas; cada conjunto deve conter: 1 porca gaiola M5, 1 parafuso cabeça panela Philips M5 e 1 arruela; dimensões mínimas: porca gaiola M5 $\times$ 8,6 mm, parafuso M5 $\times$ 12 mm, arruela lisa $\varnothing 10 \times \varnothing 5,2 \times 1$ mm; rosca métrica compatível com normas de montagem de racks; dimensões de fixação em conformidade com a norma IEC 60297; fornecimento em embalagens de no mínimo 100 kits; Material de fabricação em aço baixo carbono; acabamento superficial em revestimento de zincagem, cor branca, brilho semi -brilho; aplicação para montagem de equipamentos em racks padrão 19"; garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	1	R\$ 113,16	R\$ 113,16
10	Kit composto por conectores modulares do tipo RJ45 macho e respectivas capas protetoras; categoria mínima 5E U/UTP; corpo do conector fabricado em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama; contatos em bronze fosforoso com tratamento superficial de no mínimo, 2,54 μm de níquel e 1,27 μm de ouro; compatível com padrões de montagem T568A e T568B; adequado para terminação de cabos de condutores sólidos ou flexíveis; código de cores de crimpagem conforme padrão internacional: par 1 – azul/azul claro, par 2 – laranja/branco, par 3 – verde/verde claro, par 4 – marrom/marrom claro; capas protetoras em PVC	UNID.	2	R\$ 96,38	R\$ 192,76



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	ou similar, flexíveis, para alívio de tensão e proteção do conector, com guia de saída para evitar dobra acentuada do cabo; produto em conformidade com a diretiva ambiental RoHS; fornecimento em embalagem com, no mínimo, 50 unidades (50 conectores RJ45 + 50 capas protetoras); cor do conector transparente; garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.				
11	Fita organizadora tipo gancho - e -argola para fixação reutilizável; fornecida em rolo contínuo; largura nominal de 19 mm; comprimento total de no mínimo 3,6 metros; fabricada em material sintético de alta resistência com uma face composta por ganchos e a outra por laços, permitindo fixação e liberação múltiplas vezes sem perda significativa de aderência; flexível e de perfil reduzido, adequada para organização de cabos, fios e acessórios em racks, escritórios, data centers e ambientes residenciais; resistente à tração moderada, à umidade e a variações de temperatura em condições normais de uso; permite cortes manuais no comprimento desejado pelo usuário sem comprometer a funcionalidade; aplicação simples, sem necessidade de ferramentas; acondicionada em embalagem com identificação clara de medidas e informações do fabricante; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	5	R\$ 79,37	R\$ 396,85
12	Switch gerenciável de camada 3 com 24 portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps e 4 portas adicionais para transceptores SFP+ de 10 Gbps; capacidade de comutação mínima de 128 Gbps; taxa de encaminhamento de pacotes superior a 95 milhões de pps; suporte a tabela MAC com capacidade mínima de 16 mil endereços; suporte a jumbo frames de até 10.000 bytes; arquitetura de comutação do tipo store -andforward; suporte a roteamento dinâmico por protocolos RIP e OSPF; compatibilidade nativa com IPv6; suporte a VLAN IEEE 802.1Q, VLAN híbrida, QinQ e VLAN de voz; funções de qualidade de serviço (QoS) com múltiplas filas configuráveis; suporte a controle de tempestades de broadcast, multicast e unicast desconhecido; segurança com autenticação IEEE 802.1X, autenticação por endereço MAC, filtragem por listas de controle de acesso (ACLs) e isolamento de portas; suporte a VRRP para alta disponibilidade e redundância; recurso de empilhamento virtual permitindo gerenciamento unificado de múltiplas unidades; monitoramento de tráfego com espelhamento de portas e suporte a RMON; gerenciamento via interface de linha de comando (CLI) através de porta console, Telnet ou SSH, além de interface Web via HTTP e HTTPS; compatível com SNMP v1, v2c e v3; suporte a sincronização de horário via NTP; registro de logs de sistema e mensagens de evento; alimentação elétrica bivolt automático 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com fonte interna; consumo máximo inferior a 45 W; proteção contra surtos elétricos de até 8 kV; operação em temperatura ambiente de - 5 °C a 50 °C e umidade relativa de até 95% sem	UNID.	1	R\$ 5.550,89	R\$ 5.550,89



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	condensação; chassi metálico padrão para montagem em rack 19" com altura de 1U; homologação junto à Anatel para uso no Brasil; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
13	Impressora multifuncional laser monocromático com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia eletrofotográfica em toner seco; impressão em frente e verso automática; velocidade de impressão mínima de 40 páginas por minuto em formato A4; velocidade de cópia equivalente à de impressão; digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso) com alimentador automático de documentos com capacidade para 70 folhas; digitalização duplex em uma única passagem; resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; resolução de digitalização óptica mínima de 1200 x 1200 dpi no vidro de exposição; suporte a mídia de papel padrão de escritório, reciclado, envelopes, papel colorido, etiquetas; bandeja principal com capacidade para, no mínimo, 250 folhas de papel comum peso médio ~80 g/m²; bandeja multiuso com pelo menos 50 folhas para mídias alternativas; suporte para bandejas adicionais para expansão da capacidade total de papel até cerca de 1.300 folhas; bandeja de saída com capacidade mínima para 150 folhas; interface de rede Ethernet Gigabit integrada; interface USB 2.0 de alta velocidade; porta USB frontal para impressão/digitalização direta; display touchscreen colorido para operação local; recursos de conectividade móvel compatíveis com padrões como AirPrint, Mopria, Google Cloud Print ou equivalentes; protocolos e recursos de segurança tais como LDAP, SSL/TLS, Active Directory, impressão segura e bloqueio de funções não autorizadas; ciclo mensal de trabalho máximo de 50.000 páginas; volume mensal recomendado para uso contínuo de aproximadamente 3.500 páginas; consumo de energia compatível com modos de operação: impressão, pronto, repouso e desligado, devendo ter modo de baixo consumo (hibernação ou sleep) com valor inferior a 2 W no modo desligado; nível de ruído em operação típica inferior a 56 dB(A); temperatura de operação de 10 a 32 °C; umidade relativa de operação entre 20 % e 80 % sem condensação; dimensões e peso conforme caracterização oficial (aproximadamente 49,5 x 42,7 x 48,5 cm - largura, profundidade, altura; peso ~17 kg) como referência de aceitação; garantia mínima de 24 meses para o equipamento e suprimentos principais (exceto consumíveis cuja especificação de reposição será exigida separadamente, devendo seu rendimento mínimo estar comprovado conforme norma ISO aplicável).	UNID.	1	R\$ 4.364,94	R\$ 4.364,94
14	Access point sem fio com suporte ao padrão Wi - Fi 7 (IEEE 802.11be), compatível com versões anteriores Wi -Fi 6/5/4; arquitetura dual band em 2,4 GHz e 5 GHz; tecnologia MU -MIMO bidirecional; largura de canal até 240 MHz; taxa máxima de transmissão de até 4,3 Gbps em 5 GHz e até 688 Mbps em 2,4 GHz; suporte a modulação	UNID.	8		



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

	OFDMA e QAM de alta ordem; potência de transmissão máxima de 24 dBm em 5 GHz e 23 dBm em 2,4 GHz; antenas internas com ganho de 5 dBi (5 GHz) e 4 dBi (2,4 GHz); porta de uplink 2,5 GbE RJ -45 com suporte a alimentação PoE 802.3af/at entre 42,5 e 57 VDC; consumo máximo de 13 W; capacidade para mais de 200 dispositivos simultâneos; cobertura aproximada de 115 m²; sinalização por LED multicolor para status; gabinete em policarbonato com proteção UV, para instalação em teto ou parede; kit de fixação incluso; temperatura de operação de -30 °C a +40 °C e umidade de 5% a 95% sem condensação; baixo nível de ruído sem ventilação forçada; atendimento às normas CE, FCC, IC e equivalentes nacionais; conformidade com requisitos de segurança cibernética e restrições NDAA; garantia mínima de 12 meses.			R\$ 2.144,58	R\$ 17.156,64
15	Smart TV UHD (4K): tela de, no mínimo, 65 polegadas; resolução 4K UHD: 3.840 x 2.160 pixels, no mínimo 2 (duas) entradas USB; no mínimo 3 (três) entradas HDMI; Wi -Fi; Bluetooth; controle remoto; voltagem: 110V - 127V; design com bordas finas; tecnologia de espelhamento de áudio e vídeo do notebook ou telefone para a TV por meio de Wi -Fi; sistema operacional Android TV; tamanho da memória (flash) no mínimo 8 GB; capacidade de processamento quad core; potência de saída (RMS) 20 W; conexão wireless Wi -Fi 802.11n, 2x2, banda dual, Bluetooth 5.0, Ethernet LAN RJ - 45; alimentação CA 110 a 240 V 50/60 Hz; garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 1 (um) ano; suporte de parede articulado: compatível com a TV 65 polegadas, com os respectivos elementos que possibilitem a fixação em parede de alvenaria (buchas, parafusos, etc.). O suporte deve permitir a inclinação e rotação (3 movimentos).	UNID.	12	R\$ 2.900,93	R\$ 34.811,16
Valor Total de R\$ 105.872,04					

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente para a Escola Municipal Silva Jardim, localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**, em atendimento ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Alto Alegre dos Parecis, destinado à ampliação das metas do Convênio, mediante utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira para fortalecimento da infraestrutura tecnológica da unidade escolar.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da demanda institucional de modernização da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de segurança patrimonial, mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados à implantação de sistema de videomonitoramento, ampliação da rede lógica, modernização da sala de vídeo, fortalecimento do laboratório de informática e disponibilização de equipamentos tecnológicos voltados ao processo de ensino-aprendizagem.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

2.3. A contratação encontra respaldo nas disposições da **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, com as alterações promovidas pela **Lei nº 15.360/2026**, que passou a estabelecer condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, reforçando o dever do Poder Público de assegurar ambientes escolares adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, à inclusão digital, ao acesso às tecnologias educacionais e à melhoria da qualidade do ensino.

2.4. Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos permanentes mostra-se imprescindível para atender às exigências legais quanto à oferta de ambientes escolares dotados de recursos tecnológicos compatíveis com as atuais práticas pedagógicas, contribuindo para a implementação de metodologias ativas de ensino, utilização de recursos multimídia, desenvolvimento das competências digitais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

2.5. A implantação do sistema de monitoramento eletrônico também se revela medida indispensável para assegurar a proteção do patrimônio público, preservando os equipamentos adquiridos com recursos públicos, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e depredação, proporcionando maior segurança aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários da unidade escolar.

2.6. Sob o aspecto administrativo, a presente contratação observa os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e aqueles estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência, da segregação de funções, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. A necessidade da contratação também decorre da obrigação da Administração Municipal de executar integralmente o objeto pactuado no Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC e respectivo Termo Aditivo, garantindo a adequada aplicação dos recursos transferidos pelo Estado de Rondônia, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, sem alteração do objeto originalmente conveniado, mas promovendo sua complementação e aperfeiçoamento, conforme autorizado pelo instrumento de cooperação.

2.8. Os equipamentos a serem adquiridos — dentre eles sistema de videomonitoramento, gravadores digitais, câmeras IP, discos rígidos, switches gerenciáveis, access points Wi-Fi, impressora multifuncional, Smart TVs, nobreaks e demais materiais permanentes de infraestrutura tecnológica — permitirão ampliar a capacidade operacional da unidade escolar, modernizar os ambientes pedagógicos, fortalecer a inclusão digital, assegurar maior eficiência administrativa e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.9. Ressalta-se que os recursos necessários à execução da presente contratação encontram-se integralmente assegurados por meio do **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, não havendo impacto financeiro sobre recursos próprios do Município, sendo o valor estimado da contratação de **R\$ 105.872,04 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**.

2.10. essa forma, resta plenamente caracterizada a necessidade da aquisição, considerando o interesse público envolvido, o atendimento às disposições da Lei nº 9.394/1996 (LDB), alterada pela Lei nº 15.360/2026, a observância dos princípios que regem a Administração Pública e a contratação pública, bem como o compromisso institucional de promover uma educação pública de qualidade, inclusiva, segura e tecnologicamente adequada às necessidades da comunidade escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

3. DA AREA REQUISITANTE

3.1. A área requisitante da presente demanda é a **Escola Municipal Silva Jardim**, unidade integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução das atividades pedagógicas e administrativas voltadas à oferta da educação básica.

3.2. A unidade escolar desempenha papel estratégico no atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento educacional, social e humano da comunidade escolar, por meio da implementação de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da educação pública e às políticas educacionais vigentes.

3.3. A presente demanda decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura tecnológica da unidade escolar, em cumprimento ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Alto Alegre dos Parecis, que autorizou a ampliação das metas do convênio mediante utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para modernização da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim.

3.4. A aquisição dos equipamentos permanentes atende às necessidades identificadas pela área requisitante para aprimoramento dos ambientes educacionais, contemplando a implantação de sistema de videomonitoramento, ampliação da infraestrutura de rede lógica, modernização da sala de vídeo, fortalecimento do laboratório de informática, melhoria dos recursos tecnológicos utilizados nas atividades pedagógicas e administrativas e incremento da segurança patrimonial da unidade escolar.

3.5. A demanda encontra fundamento nas disposições da **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, impondo ao Poder Público o dever de assegurar ambientes escolares adequados ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, à inclusão digital, à inovação pedagógica e ao acesso às tecnologias educacionais.

3.6. A contratação também observa os princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios que regem as contratações públicas estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, motivação, continuidade do serviço público e desenvolvimento nacional sustentável.

3.7. Sob a perspectiva pedagógica, os investimentos previstos contribuirão para a melhoria da qualidade do ensino, ampliação das oportunidades de aprendizagem, fortalecimento da inclusão digital, utilização de metodologias inovadoras, integração de recursos tecnológicos às práticas educacionais e desenvolvimento das competências digitais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.8. No aspecto administrativo, a implantação do sistema de monitoramento eletrônico e a modernização da infraestrutura tecnológica proporcionarão maior segurança patrimonial, preservação dos bens públicos, melhoria das condições de funcionamento da unidade escolar e maior eficiência na gestão dos recursos públicos investidos na educação.

3.9. Dessa forma, a Escola Municipal Silva Jardim, na qualidade de área requisitante, demonstra a necessidade da presente contratação, considerando que os equipamentos e materiais permanentes constituem instrumentos indispensáveis para o atendimento das metas estabelecidas no Convênio nº





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

345/2024/PGE-SEDUC, para o cumprimento da legislação educacional vigente e para a oferta de uma educação pública de qualidade, inclusiva, segura e tecnologicamente adequada às necessidades da comunidade escolar do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII. Visto que se trata de aquisição de Equipamento/material permanente de alto custo, certifica-se de que estejam cobertos por garantia adequada e que os fornecedores ofereçam suporte técnico e assistência pós-venda, incluindo serviços de manutenção e reparo.

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.1 Do Objeto:

- a) O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **aquisição de 15 (quinze) itens de equipamentos e materiais permanentes**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da **Escola Municipal Silva Jardim**, localizada no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em atendimento às metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**.
- b) A contratação contempla equipamentos destinados à implantação de sistema de videomonitoramento, modernização da sala de vídeo, ampliação do laboratório de informática, fortalecimento da infraestrutura de rede lógica, melhoria da conectividade, segurança patrimonial e disponibilização de recursos tecnológicos para apoio às atividades pedagógicas e administrativas, compreendendo, entre outros, gravadores digitais, discos rígidos para videomonitoramento, câmeras IP, acessórios para CFTV, equipamentos para infraestrutura de redes, nobreak, switch gerenciável, impressora multifuncional, access points e Smart TVs.
- c) A presente aquisição visa assegurar a execução integral do objeto previsto no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, mediante a aplicação dos recursos transferidos pelo Estado de Rondônia para a ampliação das metas do convênio,





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica da unidade escolar e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de educação.

- d) A contratação está fundamentada nas disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, bem como observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além dos princípios do planejamento, do interesse público, da economicidade, da transparência, da motivação, da eficiência, da sustentabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- e) Os bens objeto desta contratação possuem natureza de **material permanente**, destinam-se ao aparelhamento da unidade escolar e serão incorporados ao patrimônio do Município, contribuindo para a modernização dos ambientes educacionais, ampliação da inclusão digital, fortalecimento da segurança patrimonial e melhoria das condições de ensino e aprendizagem, em conformidade com as metas estabelecidas no instrumento de convênio e com as políticas públicas voltadas à educação básica.

4.2. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo para execução dos serviços será de 60 (dias) contados da emissão do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizado o levantamento de preços e a pesquisa de mercado com a finalidade de estimar o valor da contratação, observando os critérios técnicos, mercadológicos e legais necessários à obtenção do preço de referência da futura contratação.

5.2. A pesquisa de preços teve por objetivo identificar valores praticados no mercado para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim, em atendimento às metas previstas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

5.3. A contratação visa atender às disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, assegurando aos estudantes ambientes educacionais adequados ao desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, inclusão digital e inovação tecnológica.

5.4. A estimativa de preços foi elaborada com base nos critérios estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de cotações de preços, buscando refletir os valores efetivamente praticados para bens com especificações equivalentes às constantes do Termo de Referência, garantindo a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

5.5. O procedimento observou, ainda, os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação, transparência, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração**, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio da eficiência insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

5.6. As cotações obtidas demonstraram a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, evidenciando a competitividade do mercado e a viabilidade econômica da futura licitação para aquisição dos 15 (quinze) itens de equipamentos e materiais permanentes destinados à implantação do sistema de videomonitoramento, modernização da sala de vídeo, ampliação do laboratório de informática e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim.

5.7. A pesquisa de mercado foi formalizada por meio dos documentos que integram o processo administrativo, identificados sob o **ID de Cotação de Preços nº 2.412.EDB – Demais Documentos**, os quais compõem a instrução processual e servem de fundamento para a formação do preço estimado da contratação.

5.8. Diante dos elementos levantados, conclui-se que o levantamento de preços e a pesquisa de mercado comprovam a viabilidade econômica da contratação, demonstrando a existência de mercado competitivo capaz de atender às necessidades da Administração Pública com preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e supremacia do interesse público, conferindo segurança à definição do valor estimado para a futura contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na **aquisição de 15 (quinze) itens de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da **Escola Municipal Silva Jardim**, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em cumprimento às metas previstas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos destinados à implantação de sistema de videomonitoramento, ampliação da infraestrutura de rede lógica, melhoria da conectividade, modernização da sala de vídeo, fortalecimento do laboratório de informática e disponibilização de recursos tecnológicos para apoio às atividades pedagógicas e administrativas. Entre os bens a serem adquiridos encontram-se gravadores digitais de vídeo em rede (NVR), discos rígidos para videomonitoramento, câmeras IP, caixas de passagem para CFTV, bandejas para rack, protetores eletrônicos, nobreak, cabos de rede, kits de fixação, conectores RJ45, fitas organizadoras, switch gerenciável, impressora multifuncional, access points e Smart TVs, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.3. A solução foi concebida de forma integrada, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos e sua utilização conjunta, de modo a proporcionar maior eficiência operacional, segurança patrimonial, conectividade, disponibilidade dos recursos tecnológicos e melhoria dos ambientes destinados ao ensino e à gestão escolar.

6.4. A presente contratação atende às disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, impondo ao Poder Público o dever de assegurar instalações adequadas ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, da inclusão digital e da inovação educacional.

6.5. A solução também observa os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios que regem as contratações públicas estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento, da economicidade, da transparência, da motivação, da competitividade, da eficiência, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6. A escolha da solução decorreu da análise das necessidades da unidade escolar e do levantamento de preços realizado na fase de planejamento da contratação, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e assegurando a observância do princípio da economicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

6.7. A adoção da presente solução possibilitará o cumprimento das metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim, o fortalecimento da segurança patrimonial, a ampliação do acesso às tecnologias educacionais e a melhoria das condições de ensino, aprendizagem e gestão administrativa.

6.8. Conclui-se, portanto, que a solução proposta é técnica, operacional e economicamente viável, compatível com as necessidades da Administração Pública e suficiente para atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar e contribuindo para a elevação da qualidade da educação ofertada pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da área requisitante, com base no levantamento das necessidades da **Escola Municipal Silva Jardim**, considerando o projeto de modernização da infraestrutura tecnológica previsto no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, as características físicas da unidade escolar, a capacidade de atendimento, a infraestrutura existente e os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

7.2. A definição das quantidades observou critérios técnicos, visando atender integralmente às necessidades da unidade escolar sem excessos ou insuficiência de materiais, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na **Lei nº 14.133/2021** e com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

7.3. A solução contempla a aquisição de **15 (quinze) itens de equipamentos e materiais permanentes**, cujas quantidades foram dimensionadas de acordo com a finalidade de utilização de cada equipamento, considerando a implantação do sistema de videomonitoramento, a modernização dos ambientes pedagógicos, a ampliação da infraestrutura de rede e o fortalecimento dos recursos tecnológicos da escola.

7.4. As quantidades acima totalizam **15 (quinze) itens**, com valor estimado global de **R\$ 105.872,04 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme levantamento de preços realizado para instrução do processo licitatório.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

7.5. O dimensionamento foi realizado de forma a garantir a plena execução das metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, observando as disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura para as escolas públicas de educação básica.

7.6. Além disso, a estimativa das quantidades está em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

7.7. Conclui-se que as quantidades estimadas são tecnicamente suficientes e adequadas para atender às necessidades da Escola Municipal Silva Jardim, permitindo a execução integral do objeto conveniado, sem gerar aquisições desnecessárias ou insuficientes, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

7.8. As quantidades estimadas são as já estabelecidas no ID: 2.42B.064 - DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA e no item 1.1. deste ETP.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

O Preço estimado da contratação de **R\$ 105.872,04 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da possibilidade de parcelamento da presente contratação, considerando as características dos bens, as condições de fornecimento, a dinâmica do mercado e os resultados pretendidos pela Administração.

9.2. A avaliação técnica demonstrou que o objeto admite parcelamento, uma vez que os equipamentos e materiais permanentes possuem funcionalidades distintas, são comercializados por diversos fornecedores e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a implantação da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim.

9.3. A divisão da contratação em itens mostra-se adequada às características do mercado, permitindo maior participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos envolvidos, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. Embora os equipamentos integrem a infraestrutura tecnológica da unidade escolar, sua aquisição individualizada não prejudica a execução do objeto, desde que sejam observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e os requisitos de compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência.

9.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item também contribui para ampliar a eficiência da contratação, estimular a concorrência, possibilitar maior participação de microempresas





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

e empresas de pequeno porte e otimizar a aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.6. A solução adotada está alinhada ao planejamento da contratação, às diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e às metas previstas no 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, assegurando que a aquisição dos equipamentos atenda às necessidades da Escola Municipal Silva Jardim sem prejuízo da integração dos recursos tecnológicos.

9.7. Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, compatibiliza-se com a natureza dos bens a serem adquiridos e atende ao interesse público, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a modelagem da licitação pelo critério de julgamento menor preço por item, conforme recomendado no Parecer Jurídico nº 121/PGM/2026.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATA OU INTERDEPENDENTES

10.1. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto da presente contratação.

10.2. Verificou-se que a presente contratação tem por objeto exclusivamente a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da **Escola Municipal Silva Jardim**, conforme previsto na Meta 1 do Plano de Aplicação da Ampliação de Metas do 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC.

10.3. Entretanto, constatou-se a **possibilidade de contratação correlata futura**, consistente na eventual contratação de empresa especializada para a instalação, configuração, integração, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos adquiridos, especialmente aqueles destinados ao sistema de videomonitoramento, infraestrutura de rede lógica, conectividade e demais equipamentos tecnológicos que demandem mão de obra técnica especializada.

10.4. A necessidade dessa contratação correlata será avaliada oportunamente pela Administração Municipal, considerando critérios de conveniência e oportunidade, disponibilidade orçamentária, capacidade operacional da equipe técnica do Município e o grau de complexidade da instalação dos equipamentos.

10.5. Ressalta-se que, caso a Administração disponha de equipe técnica qualificada e de estrutura operacional suficiente, a instalação e configuração dos equipamentos poderão ser executadas diretamente por servidores municipais, hipótese em que não haverá necessidade de nova contratação.

10.6. Assim, a eventual contratação dos serviços de instalação possui natureza correlata, mas não constitui condição indispensável para a realização da presente aquisição, nem compromete a viabilidade da licitação dos equipamentos, uma vez que poderá ser realizada em momento posterior, mediante procedimento administrativo próprio, caso reste demonstrada sua necessidade.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

10.7. A presente análise observa as disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura para as escolas públicas de educação básica, bem como os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

10.8. Igualmente, atende aos princípios estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo que a Administração avalie, no momento oportuno, a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a implantação dos equipamentos adquiridos.

10.9. Dessa forma, conclui-se que **existem contratações correlatas em potencial**, consistentes na eventual contratação de serviços especializados de instalação e configuração dos equipamentos, as quais, caso necessárias, serão objeto de procedimento administrativo específico e independente, não interferindo na execução da presente contratação para aquisição dos materiais permanentes.

11. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A presente contratação **não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO para o exercício de 2026**, tendo em vista que a necessidade decorreu da celebração do **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, instrumento superveniente ao planejamento anual inicialmente elaborado pelo Município.

11.2. A demanda surgiu em razão da ampliação das metas do Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC, que disponibilizou recursos financeiros específicos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim, tornando necessária a instauração do presente procedimento licitatório para garantir a execução do objeto conveniado.

11.3. Embora a contratação não conste do Plano de Contratações Anual, sua realização encontra-se devidamente motivada pelo interesse público, pela necessidade de cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado de Rondônia e pela disponibilidade de recursos financeiros vinculados ao convênio, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A presente contratação também está em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, da inclusão digital, da segurança patrimonial e do desenvolvimento das atividades educacionais.

11.5. Ressalta-se que a ausência de previsão no Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da contratação, uma vez que se trata de demanda superveniente decorrente de instrumento de convênio regularmente formalizado, possuindo finalidade pública específica e recursos orçamentários próprios destinados exclusivamente à execução do objeto pactuado.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

11.6. A despesa possui cobertura orçamentária integral, sendo custeada com recursos provenientes do **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, vinculados às seguintes dotações orçamentárias.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 105.872,04
02.000 - PODER EXECUTIVO	
9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS	
12.361 - Educação / Ensino Fundamenta	
1.072 - AQ EQUIP/MAT DE INF CV 345/2024/PGE/SEDUC	
442 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 885,35
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.	
442 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 104.986,69
2.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO.	
Valor Total da Contratação: R\$ 105.872,04 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)	

11.7. Dessa forma, conclui-se que, embora a presente contratação não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, sua realização mostra-se plenamente justificada, possui previsão orçamentária específica, decorre de obrigação assumida por meio do **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC** e atende aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e administrativa da **Escola Municipal Silva Jardim**, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos transferidos pelo Estado de Rondônia.

12.2. Com a execução da contratação, pretende-se proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de gestão escolar, por meio da modernização dos ambientes educacionais, da ampliação da conectividade, da implantação de sistema de videomonitoramento e da disponibilização de equipamentos tecnológicos compatíveis com as necessidades da comunidade escolar.

12.3. Os principais resultados esperados são:

- I. modernização da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades da unidade escolar;
- II. melhoria das condições de ensino e aprendizagem, com disponibilização de recursos tecnológicos que favoreçam a utilização de metodologias inovadoras e ampliem o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais;
- III. fortalecimento da segurança patrimonial da unidade escolar, mediante a implantação de sistema de videomonitoramento, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a segurança de alunos, servidores e demais usuários;
- IV. ampliação da infraestrutura de rede e da conectividade da escola, proporcionando maior estabilidade e eficiência na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

- V. melhoria das condições de funcionamento dos ambientes administrativos e pedagógicos, promovendo maior eficiência na execução das atividades escolares;
- VI. cumprimento integral das metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, garantindo a adequada execução do objeto conveniado e a correta aplicação dos recursos públicos vinculados;
- VII. atendimento às disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica;
- VIII. observância dos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e daqueles estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, motivação, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- IX. racionalização da aplicação dos recursos públicos, assegurando que os investimentos realizados produzam benefícios permanentes para a comunidade escolar, com incremento da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

12.4. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá que a Escola Municipal Silva Jardim disponha de infraestrutura tecnológica mais moderna, segura e eficiente, favorecendo a continuidade das políticas públicas educacionais, a valorização do ambiente escolar e o fortalecimento das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades de ensino, em conformidade com as diretrizes da educação básica e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

12.5. Dessa forma, conclui-se que os resultados pretendidos são técnica, administrativa e pedagogicamente compatíveis com o interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação municipal, para o cumprimento das metas pactuadas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC** e para a efetivação dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Em atendimento ao disposto no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, bem como das medidas mitigadoras que deverão ser observadas durante a execução do objeto.

13.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da **Escola Municipal Silva Jardim**, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em cumprimento às metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, visando à melhoria das condições de ensino, da infraestrutura tecnológica e da segurança patrimonial da unidade escolar.

13.3. Embora os equipamentos a serem adquiridos não estejam classificados como bens de elevado impacto ambiental, sua utilização e posterior descarte podem gerar resíduos eletroeletrônicos, embalagens, componentes metálicos, plásticos e cabos, os quais demandam destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

13.4. Dessa forma, foram identificados como possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação:

- I. geração de resíduos de embalagens provenientes do fornecimento dos equipamentos;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

- II. geração futura de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição ou do descarte dos equipamentos ao término de sua vida útil;
- III. consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos tecnológicos;
- IV. utilização de materiais plásticos, metálicos e componentes eletrônicos passíveis de reciclagem.

Como medidas voltadas à sustentabilidade e à mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- I. aquisição de equipamentos novos, com certificação de conformidade expedida pelos órgãos competentes e em atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- II. preferência por equipamentos que apresentem maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização;
- III. fornecimento de produtos acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante;
- IV. destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos, observando a coleta seletiva e os programas de reciclagem existentes;
- V. adoção de procedimentos de descarte ambientalmente adequado dos equipamentos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável;
- VI. adoção de práticas que incentivem o uso racional dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições precoces.

13.5. A presente contratação também contribui para a sustentabilidade sob o aspecto social, ao promover a melhoria da infraestrutura tecnológica da escola pública, ampliando o acesso dos estudantes às tecnologias educacionais, fortalecendo a inclusão digital e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

13.6. Além disso, a solução proposta atende às disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, promovendo ambientes escolares mais adequados, seguros e eficientes.

13.7. A contratação observa, ainda, os princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da legalidade, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal.

13.8. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo a solução proposta compatível com os princípios da sustentabilidade ambiental, da responsabilidade socioambiental e da boa gestão dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

14.1. A Secretaria designará através de Portaria, servidores para atuarem na fiscalização /recebimento do objeto deste estudo.

14.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, dentre elas:

- a) elaboração de Termo de Referência;
- b) elaboração de pesquisa de preços;
- c) elaboração de minuta do edital;
- d) elaboração de minuta do contrato; ETP - Estudo Técnico Preliminar
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, caso haja;
- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

15. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Referência: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: SEMEC
UASG: 02.

15.1. Por meio do memorando e DFD – documento de formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação do município de Alto Alegre dos Parecis -RO, atesta a necessidade do processo licitatório, para atender à demanda da Escola Silva Jardim, fundamentando-se no Art. 6º XLI - Pregão, da lei 14.133/2021:

a) Aquisição de Material Permanente para a Escola SILVA JARDIM, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC.

15.2. No intuito de que seja apresentado, DFD -documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, se for o caso, e realizada a análise de riscos, se for o caso, CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Micheli Kalk de Souza - Matrícula 2565 – Setor Pedagógico
- II. Thierly Peisino Pereira – Matrícula 2813 - Divisão monitoramento escolar
- II. Vera Lucia Dalla Costa - Matrícula 744 - Diretor Escolar

15.3. Encaminhem -se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando - se os integrantes e ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

16.1. Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento das necessidades da Administração, da análise das alternativas disponíveis, da pesquisa de mercado, da estimativa de preços, da verificação da disponibilidade orçamentária e da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e ambientais, conclui-se que a presente contratação é **plenamente viável**.

16.2. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da **Escola Municipal Silva Jardim**, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, mostra-se necessária e adequada para o cumprimento das metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

16.3. A solução proposta atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, fortalecendo a infraestrutura tecnológica da unidade escolar, ampliando a segurança patrimonial, melhorando a conectividade e contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços públicos educacionais.

16.4. A contratação está em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, alterada pela **Lei nº 15.360/2026**, que estabelece condições mínimas de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para as escolas públicas de educação básica, assegurando ambientes adequados ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

16.5. Da mesma forma, observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência, à economicidade, à competitividade, à transparência, à motivação e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal.

16.6. Verificou-se, ainda, que existe disponibilidade orçamentária para a execução da despesa, a qual será custeada integralmente com recursos provenientes do **2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 345/2024/PGE-SEDUC**, vinculados às dotações orçamentárias específicas destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a infraestrutura das escolas municipais.

16.7. Os estudos desenvolvidos demonstraram a existência de mercado fornecedor apto a atender às especificações técnicas exigidas, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, a viabilidade operacional da aquisição e a adequação da solução escolhida às necessidades da Administração Pública.

16.8. Diante do exposto, **DECLARA-SE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, por entender que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes apresenta viabilidade técnica, operacional, orçamentária, financeira e jurídica, sendo a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio e promover a modernização da infraestrutura tecnológica da Escola Municipal Silva Jardim, contribuindo para o fortalecimento da política pública municipal de educação e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

Elaborado por:
Micheli Kalk de Souza
Matrícula 2565





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por:

Claudinéia Blásius Frata
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 2719
Portaria n.º 126 de 06 de fevereiro de 2025.

Obs: Inserido por Thierly Peisino Pereira - Divisão monitoramento escolar Matrícula Nº 2813, assinado/aprovado e elaborado por Micheli Kalk de Souza - Matrícula 2565 – Setor Pedagógico e aprovado por Claudinéia Blásius Frata Matrícula 2719.





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA**, CPF: 612.65*. **2-*4 em **28/07/2026 12:16:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1295.2K16.727H.K386.1685**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MICHELI KALK DE SOUZA**, CPF: 702.80*. **2-*1 em **28/07/2026 12:14:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1281.3V14.4578.6734.5531**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.466.F38** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **THIERLY PEISINO PEREIRA**, CPF: 005.54*. **2-*7 , em **28/07/2026 - 11:41:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 11R3.0U41.3544.R06X.4466

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CONTRATO Nº XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A
EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
- 2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:

a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
 - 9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;

9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;

9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;

9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.

9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa**: compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*. **2-*8 em **30/07/2026 12:39:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1281.3K39.154Z.V478.1385, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.478.054** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, **CPF: 039.88*. **2-*9**, em **30/07/2026 - 12:31:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1213.6K31.214E.E862.2401

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

